



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 002/2022
PERMISSÃO DE USO GRATUITA 4

EDITAL DE AVISO Nº 001/2022
PERMISSÃO DE USO ONEROSA 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DIA
24/02/2022 8

DECRETO Nº 9.114
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 9

DECRETO Nº 9.115
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 9

HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIOS SEMESTRAIS
2º SEMESTRE 2021
(Serviços Socioassistenciais) 11

PORTARIANº 20.115
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 11

PORTARIANº 20.116
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 11

PORTARIANº 20.117
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 12

PORTARIANº 20.118
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 12

PORTARIANº 20.119
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 13

PORTARIANº 20.120
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 13

PORTARIANº 20.114
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 14

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 527/2021 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2022 15

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2022 15

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2022 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
407/1	OR 2102/2022	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	15/02/2022	8.366,67	737	920,33	0,00	8.366,67
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA E/OU VIGIA PARA O UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
1358/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 01 00	510 000	11087 ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS FERMAN	16/02/2022	28.080,00	OFÍCIO N° 066/22	0,00	0,00	28.080,00
					CONF OFÍCIO N° 066/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2019-MUN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1523/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 01 00	510 000	5590 COMUNIDADE DAS FAMÍLIAS SÃO PEDRO-CASA A	16/02/2022	21.469,35	OFÍCIO N° 095/22	0,00	0,00	21.469,35
					CONF OFÍCIO N° 095/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2019-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1524/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 02 00	500 054	6957 ASSOC ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNA	16/02/2022	53.822,40	OFÍCIO N° 067/22	0,00	0,00	53.822,40
					CONF OFÍCIO N° 067/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019-EST, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1525/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 02 00	500 054	6957 ASSOC ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNA	13/02/2022	30.670,50	OFÍCIO N° 067/22	0,00	0,00	30.670,50
					CONF OFÍCIO N° 067/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019-EST, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1526/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 01 00	510 000	8029 PARQUE RESID. SÃO VICENTE DE PAULO	16/02/2022	43.200,00	OFÍCIO N° 066/22	0,00	0,00	43.200,00
					CONF OFÍCIO N° 066/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1527/1	OR 2102/2022	3.3.50.39.01	0 01 00	510 000	8029 PARQUE RESID. SÃO VICENTE DE PAULO	16/02/2022	27.830,00	OFÍCIO N° 066/22	0,00	0,00	27.830,00
					CONF OFÍCIO N° 066/22-SMASC REF PARCELA ÚNICA PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
1634/1	OR 2102/2022	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	7094 CISA/RF-CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA R	11/02/2022	40.888,24	OFÍCIO N° 039/2022	0,00	0,00	40.888,24
					OFÍCIO N° 039/2022-SMIS, DE 11/02/2022 - RELATÓRIO CISA/RF - PAGAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA						
3771/2	EX 2102/2022	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	16/02/2022	6.508,33	730	715,92	0,00	6.508,33
					CONF OFÍCIO 48/2022 ANEXO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ALMOXARIFADO DA SAÚDE E NA UNIDADE DE SAÚDE DO IDISTRITO DE BRASÍLIA; PEDIDO DE EMPENHO REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12						
6619/1	EX 2102/2022	4.4.90.51.99	0 01 00	110 000	2338 ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD	16/02/2022	8.387,92	586	469,72	0,00	8.387,92
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIDADANIA (BLOCO 01 - LOTE 01), LOCALIZADA NA RUA PASTOR ALDO PEREIRA DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA 8, NO CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO MINELLI, FERNANDÓPOLIS/SP.; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, MEMÓRIA						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 002/2022 PERMISSÃO DE USO GRATUITA

EDITAL DE AVISO Nº 002/2022 PERMISSÃO DE USO GRATUITA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e suas alterações posteriores;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 28 de Fevereiro de 2022 a 14 de Março de 2022** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso de bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, dos imóveis públicos, descritos a seguir:

a) um imóvel, de propriedade da Prefeitura de Fernandópolis, localizado na Rua das Gralhas, nº 74 (antigo CCI), Jardim Araguaia, a ser destinado a abrigar a Sede da Associação requerente e ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao seu objeto social;

b) um imóvel, de propriedade da Prefeitura de Fernandópolis, mais precisamente da Área de Lazer MIGUEL FRANCISCO LIMA NETO, localizado na Rua dos Curiós, esquina com a Rua das Coleirinhas, no bairro Jardim Araguaia, para o desenvolvimento do Projeto Formiguinhas a ser realizado pela Associação requerente.

1.2 A permissão gratuita de uso dos bens imóveis públicos municipais somente serão outorgadas a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade, com a devida anuência do Poder Público Municipal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 ENTIDADE REQUERENTE: Associação Coração em Ação.

3 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar todos os interessados em desenvolver projeto pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação ou constituição da entidade, bem como ata de eleição de sua última diretoria devidamente registrada em Cartório de

Títulos e Documentos;

c) certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positiadora da vigência dos estatutos da entidade;

d) certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais; e

e) projeto a ser desenvolvido, atentando para o tipo de atividade pretendida pelo requerente e o perfil do usuário.

3.2 O requerimento deverá demonstrar o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

3.3 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”;

3.4 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

3.5 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

3.6 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

3.7 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015.

4.2 As propostas serão protocoladas diariamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatepo, situada na Rua São Paulo, nº 2570 (fundos), Bairro Coester, devendo ser observadas as determinações do Decreto nº 8.945/2021 no que tange ao atendimento presencial ao público, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

4.3 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.4 As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

4.5 A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4.6 Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

4.7 Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

4.8 Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4.9 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO/
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,
Ref.: Edital de Aviso n.º/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ n.º
....., com endereço na.....
....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone
..... e E-mail....., venho por meio dessa in-
formar o interesse na utilização do espaço público localizado
....., com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades:
.....(descrever ou anexar projeto).

Anexo a este, segue a documentação relacionada de “b” a “e” do item
3 do edital de Aviso n.º...../2022.

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente.

2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho in-
teresse.

3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza
a ocupação da área pública pretendida.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade
pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que
produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, dede 2022.

Assinatura

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 1 de 3*

ATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE AVISO Nº 001/2022
PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**EDITAL DE AVISO Nº 001/2022
PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal
de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406
de 23 de outubro de 2.015 e alterações;**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele con-
hecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 28 de Fevereiro
de 2022 a 14 de Março de 2022** para apresentação de interesse na
outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais,
com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05
(cinco) anos, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade,
**localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jardim Bela Vista,
nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de ex-
ploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

1.2 O valor mínimo do preço público da área discriminada no item
anterior, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avali-
ação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

para fins habitacionais.

2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

- a) requerimento;
- b) documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devido abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;
- d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;
- e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;
- f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como proposta (item “f”).

2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.3.1 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.4 O projeto simplificado ou croqui a ser apresentado no item “e” deverá seguir o disposto no Decreto Municipal 8.535/2020 e alterações posteriores.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.2.1 Apresentada qualquer proposta mais vantajosa, a Administração oportunizará prazo para o primeiro requerente oferecer con-

traproposta, outorgando a permissão de uso àquele que apresentar a melhor oferta.

2.2.1.1 Entende-se por mais vantajosa para Administração a proposta ou plano de trabalho que, contendo a mesma finalidade pretendida pelo primeiro requerente, consiga demonstrar que é tecnicamente ou economicamente mais viável e benéfica ao interesse público almejado com trespasse de uso.

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 28 de Fevereiro de 2022 a 14 de Março de 2022**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira e aos sábados, nos horários de expediente (conforme regulamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.945, de 21 de julho de 2021), e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não obriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/ Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO/ DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,
Ref.: Edital de Aviso n.º/2022

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º ..
....., com endereço na.....
....., n.º, Bairro....., CEP..... Fone
..... e E-mail....., venho por meio
dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público
localizado, com a finalidade de desenvolver
as seguintes atividades:, com as
seguintes dimensões:

Área Fechada:

Área Aberta:

Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde
a R\$.....

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, de de 2022.

Assinatura

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 1 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DIA 24/02/2022



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br



Fernandópolis, 16 de fevereiro de 2022.

Senhores Vereadores (as) e Municípes Fernandopolense:

Convocamos vossa Senhoria, nobres Vereadores desta casa de Leis e população para participar da **Audiência Pública** da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2021, que se realizará no dia **24 de fevereiro de 2022**, às 17h00min, na Câmara Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Espírito Santo, 320 - Jardim Santa Rita, de acordo com **Emenda Constitucional nº29, conforme determina a Lei Complementar nº.141 de 13 de janeiro de 2012.**

Na oportunidade, apresentamos nossos respeitosos cumprimentos, aguardando a vossa indispensável presença.

Atenciosamente,

Daniel de Domênicis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

PAÇO MUNICIPAL: Rua Bahia, 1264 - Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 15.600-000 - Fone (17) 3465-0150 - Fax (17) 3465-0161.
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.114 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 9.114 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Regulamenta a aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º A aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, será efetuada mediante proposta fundamentada e justificada do titular do órgão/secretaria ao Prefeito que, após análise poderá autorizá-la, desde que comprovada, no mínimo:

I - a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II - a ampliação das atividades do órgão ou secretaria interessada que justifique o aumento da frota ou a necessidade de substituir veículo da frota considerado antieconômico ou inservível à atividade a que se destina;

III - escolha obrigatória de modelo de veículo com motorização flex, que permita o uso no mínimo de gasolina e álcool combustível etanol.

§ 1º No caso de substituição, o veículo deverá ser recolhido para alienação ou redistribuição.

§ 2º Fica ressalvada, na hipótese do inciso III a necessidade de aquisição ou contratação de veículo que, pela natureza do uso a ser desenvolvido e decorrente especificação, necessite de veículo com outra motorização ou que não possua no mercado modelo com motorização flex, ou que a melhor escolha seja pelo veículo à diesel, desde que devidamente justificado para análise da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O veículo destinado ao serviço público, classificado como de serviço, será adquirido na versão mais econômica com motorização flex, que permita o uso no mínimo de gasolina e álcool combustível - etanol, sendo vedada a aquisição de veículo de luxo ou equipado com acessórios não necessários ao seu desempenho, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Na aquisição de veículos os casos excepcionais serão examinados e decididos pela Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante a apresentação de justificativa fundamentada pelo Secretário solicitante.

Art. 4º A permuta ou transferência de veículo entre órgãos da administração direta, autarquias e fundações será feita com anuência prévia da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Os veículos automotores flex da frota municipal, quando os custos forem equivalentes, serão abastecidos preferencialmente com álcool combustível - etanol.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.772, de 25 de abril de 2017.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.115 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 9.115 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2022, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.220, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.066	Serviços de Proteção Social Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.500,00
	Federal	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	Estadual	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Tesouro	
08.244.0010.2.068	Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 97.000,00
	Federal	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	Tesouro	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	Federal	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Estadual	
08.244.0010.2.147	Proteção Social - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 203.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.063	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00

	Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	Tesouro	
08.244.0010.2.066	Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	Federal	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	Federal	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Estadual	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.500,00
	Federal	
08.244.0010.2.068	Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal	R\$ 87.500,00
	Federal	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
	Estadual	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 11.500,00
	Federal	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Estadual	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	Tesouro	
08.244.0010.2.147	Proteção Social - Benefícios Eventuais	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	R\$ 50.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 203.500,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIOS SEMESTRAIS 2º SEMESTRE 2021 (Serviços Socioassistenciais)

HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIOS SEMESTRAIS 2º SEMESTRE 2021 (Serviços Socioassistenciais)

A Comissão de Avaliação e Monitoramento torna público para conhecimento de todos quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO dos Relatórios Semestrais, elaborados pelo gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue abaixo:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

OSC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOGLIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OSC
Comunidade das Famílias São Pedro – Casa COFASP
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOGLIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

OSC
Parque Residencial São Vicente de Paulo

Fernandópolis, 11 de Fevereiro de 2022.

Dayana de Fátima Sanches - Membro da Comissão
Maysa Alana da Silva Pedreiro - Membro da Comissão
Mary Tanaka de Moraes - Membro da Comissão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.115 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.115 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

REVOGA, expressamente, a Portaria nº. 17.486, de 09 de março de 2017, que versa sobre a designação da Servidora **CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA**, RG: 20.020.536-5, para exercer, em caráter precário, o cargo público de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS**, de provimento em Comissão, retornando a referida servidora a ocupar o seu respectivo cargo de origem (Serviços Diversos), a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.116 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.116 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DESIGNA o servidor senhor **ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ**, RG: 47.124.709-1/SSP-SP, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.117 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.117 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

AUTORIZA a Servidora **CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA**, RG: 20.020.536-5, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.118 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.118 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe sobre a designação do **Gestor** para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil por intermédio do **CMDCA**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, para o exercício das atribuições de **Gestor** das parcerias vinculadas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

I - TITULAR:

DAYANA DE FÁTIMA SANCHES

II - SUPLENTE:

MARY TANAKA DE MORAES

§1º. Os efeitos desta portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

III emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 3º Compete ao gestor, comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria:

I - Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 4º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.512, de 01 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.119 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.119 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

EXONERA, a pedido, a Senhora **DANIELY CERQUEIRA ROCHA GASTALDAM**, RG: 43.551.449-0, do cargo público de **Farmacêutico**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.120 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.120 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Altera composição dos membros da **Comissão de Avaliação das Etapas de Provas Práticas e Objetivas de Processo Seletivo**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na composição da **Comissão de Avaliação das Etapas de Provas Práticas e Objetivas do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022**, criado através da Portaria nº 20.111, de 16 de fevereiro de 2022, os membros abaixo relacionados, como segue:

VIII - LUIS EDUARDO FELTRIN;
IX - ACRÉSIO FERMIANO DA SILVA;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

X - NERCILIO RISSATO.

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 20.111, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.114 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.114 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão
Municipal de Pregão Presencial e Eletrônico)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO constituída pelos Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir desta data, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, pelos Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e Decreto nº 8.094, de 10 de julho de 2018, a saber:

I - PREGOEIROS OFICIAIS:

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI;
ELISEU DA SILVA PEREIRA NE;
LEONARDO BARBOSA SEGUNDO;
MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO;
CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA.

II - EQUIPE DE APOIO:

RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO;

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE;
VALENTIN JOSÉ CAMILO;
SANDRELI DIAS;
JENIFER LUANAGONÇALVES.

Art. 2º OS Pregoeiros Oficiais adotarão o sistema de revezamento entre os mesmos e, em caso de impedimento de um dos Pregoeiros Oficiais ora nomeados, estes poderão ser substituídos uns pelos outros.

Art. 3º Conforme a natureza do Pregão poderá ser convocado a fazer parte da Equipe de Apoio um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Secretaria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, equivalendo estes à Equipe Técnica a funcionar no Pregão Presencial ou Eletrônico em que foi solicitada sua presença, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º As competências e atribuições dos Pregoeiros Oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas no Decreto Municipal nº 8.094, de 10 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como por nova normatização que venha a ser expedida pela Administração.

Art. 5º Fica estipulada a gratificação mensal:

I - de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos membros designados como pregoeiros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

II - de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 19.446, de 01 de junho de 2020 e a Portaria nº 19.770, de 19 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 527/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 527/2021
PROCESSO Nº 411/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: AIDC TECNOLOGIA LTDA
ASSINATURA: 21/02/2022
OBJETO: Fica **prorrogado** o prazo do presente contrato por mais **30 (trinta) dias**, de 06 de março de 2022 à 06 de abril 2022, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021.

Fernandópolis-SP, 21 de fevereiro de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 026/2022 .
Contratado: **RACHID COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA**
VALOR: **R\$ 15.557,00** ASSINATURA: 15/02/2022
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA NOVA SEDE DO PROCON**”. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

Fernandópolis-SP, 21 de fevereiro de 2022.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: **DORA MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR: 15.680,00 - ASSINATURA: 11/02/2022
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENÇÃO BÁSICA E UPA**”, Secretaria Municipal de Obras. MODALIDADE: Dispensa nº 003/2022 – Art. 24 – IV da Lei 8.666/93

Fernandópolis-SP, 21 de fevereiro de 2022.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
VALOR: 11.290,00 - ASSINATURA: 11/02/2022
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENÇÃO BÁSICA E UPA**”, Secretaria Municipal de Obras. MODALIDADE: Dispensa nº 003/2022 – Art. 24 – IV da Lei 8.666/93

Fernandópolis-SP, 21 de fevereiro de 2022.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 003/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **FARIA VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 829,94 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPARO NO VEÍCULO Nº 1005**”, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Edição 877

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 005/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação das empresas: **VIVIANE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R\$ 1.218,79 (mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPARO NO VEÍCULO N° 1035**”, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal